



## DECRETO 662/2025

“Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar”

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições legais conferidas pelo §2º do Artigo 46 da Lei 2977, de 23 de maio de 2024, e considerando as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, decreta:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a cancelar os Restos a Pagar Não Processados inscritos na Dívida Flutuante, relativos ao exercícios financeiros de 2024.

### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2024

708/2024	COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	02.014.001.10.302.1002.2052	3.3.90.39.99.00	24.000,00
710/2024	ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPOR	02.014.001.10.302.1002.2052	3.3.90.39.99.00	14.699,91
715/2024	ACORRAMA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	02.014.001.10.302.1002.2052	3.3.90.39.05.00	4.358,47
725/2024	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.014.001.10.306.1001.2677	3.3.90.30.07.00	3.858,20
992/2024	ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIR	02.014.001.10.305.1004.2031	3.3.90.39.15.00	5.015,00
993/2024	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	02.014.001.10.302.1002.2029	3.3.90.39.36.00	135,33
1111/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.305.1004.2031	3.3.90.39.73.00	2,65
1112/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.302.1002.2029	3.3.90.39.73.00	520,38
1113/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.302.1002.2029	3.3.90.39.73.00	16.316,42
1671/2024	APOLUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	02.014.001.10.305.1004.2031	3.3.90.40.99.00	0,01
1672/2024	APOLUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	02.014.001.10.302.1002.2029	3.3.90.40.99.00	0,01
1912/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.302.1002.2029	3.3.90.39.73.00	1.444,22
1913/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.301.1001.2028	3.3.90.39.73.00	106,15
1914/2024	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE	02.014.001.10.305.1004.2031	3.3.90.39.73.00	2.483,35



# Sabará

Prefeitura Municipal

2125/2024	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	02.014.001.10.303.1003.2030	3.3.90.30.09.00	4.554,97
SUBTOTAL =====>				77.495,07

<b>TOTAL GERAL =====&gt;</b>	<b>77.495,07</b>
------------------------------	------------------

Art. 2º) O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária

Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 03 de novembro de 2025

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito Municipal